



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

ANEXO _____

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para Prestação de Serviços para a utilização de Certificado Digitais sendo os mesmos utilizados na gestão de utilização do sistema DE FISCALIZAÇÃO DO SENATRAÑ utilizado pelos agentes da guarda municipal no quesito fiscalização e consultas.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para Prestação de Serviços para a utilização de Certificado Digitais sendo os mesmos utilizados na gestão de utilização do sistema DE FISCALIZAÇÃO DO SENATRAÑ utilizado pelos agentes da guarda municipal no quesito fiscalização e consultas. (Processo nº 7006/2024)	UN	02

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O prazo de vigência será de 3 (quatro) anos.

2.2. Prorrogação do Contrato poderá ser prorrogado com os ditames da Lei 14.133

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): o reajuste será aplicado pelo IGPM

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: É de interesse público que a contratação visa dar continuidade aos serviços de fiscalização junto ao sistema do SENATRAÑ (SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO) onde se faz necessário à utilização de certificado digital com Chip para gestão do aplicativo de consulta e outras informações direcionadas aos Agentes de trânsito do Município.

3.2. Metodologia do quantitativo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1º	02	Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

São 02 CERTIFICADOS Digitais sendo 01 Utilizado pelo titular e outro pelo suplente da representatividade junto ao sistema de fiscalização disponibilizado pela SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO onde todos os agentes são cadastrados e utilizam o aplicativo para consultas de veículos e outras informações relacionadas a trânsito e condutores de todo território Nacional.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Consoante ao artigo 4º, § 2º, inciso I do decreto municipal 309, de 23/03/2022 será opcional elaboração de estudo preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Contratação de certificado digital para login de sistema de fiscalização disponibilizado pela Secretaria Nacional de Trânsito.
- 5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não se aplica
- 5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não se aplica

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Disponibilizar o serviço em 24 horas
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não se aplica
- 6.3. Garantia de acordo com a proposta: Não se aplica
- 6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Administração da Guarda Municipal, no horário de 09:00 às 17:00.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos; A utilização dos serviços disponibilizados através do Certificado Digital tem como objetivo acessar a plataforma do SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) para a utilização dos serviços disponibilizados de fiscalização e consultas no que diz respeito a veículos aos agentes de trânsito da Guarda Municipal de Barra do Piraí.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Priscila Costa Maria / Inspetora

Gestor do futuro Contrato: Alessandro Damazio / Inspetor

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), esse valor será para utilização dos serviços no prazo de 03 anos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
20.18	06.091.1021.2012	3.3.90.39.00.1500	(próprio)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. (Caso não haja disposições gerais, informar: “Não há disposições gerais”).

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.2. Não há anexo”).

Barra do Piraí, 27 de maio de 2024

Sergiele Aparecida Soares

Comandante da GCM – mat. 7989